



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima
CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br
Itacarambi – Minas Gerais

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente contratação tem por objeto a disponibilização de **solução informatizada integrada, em ambiente web, na modalidade Software as a Service (SaaS)**, destinada à implantação e operação do sistema de plenário, processo legislativo eletrônico, tramitação administrativa digital e integração com o site institucional da Câmara Municipal de Itacarambi/MG.

A solução deverá assegurar, de forma integrada, protocolo eletrônico, autuação e numeração automáticas, tramitação legislativa e administrativa, controle de acessos por perfis, assinatura eletrônica, trilha de auditoria, publicidade institucional, contingência, preservação de metadados, exportação de dados e aderência à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

A estrutura do presente documento foi organizada em seções sucessivas, à semelhança do modelo-base apresentado, com sumário, apresentação do objeto, desenvolvimento técnico e anexos instrumentais.

ZELMA NUNES MACEDO

Agente de Contratações



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.536.880/0001-15, com sede na Avenida Juca Nascimento, nº 240, Nossa Senhora de Fátima, Itacarambi/MG, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo critério de julgamento de **menor preço global**, observadas as condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e nos anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação direta a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE APLICAÇÃO WEB, EM ARQUITETURA WEB, DISPONIBILIZADA NA INTERNET, NA MODALIDADE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SaaS), INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM DO SITE, MIGRAÇÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, DESTINADA À CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG.**

1.2. Disponibilizará solução informatizada integrada, em ambiente web, na modalidade **Software como Serviço (SaaS)**, destinada à implantação e operação do sistema de plenário, processo legislativo eletrônico, tramitação administrativa digital e integração com o site institucional da Câmara Municipal de Itacarambi/MG, incluindo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, hospedagem e manutenção do portal institucional, sistema de votação eletrônica e cessão/comodato de equipamentos.

1.3. A solução deverá atender aos requisitos técnicos, funcionais e normativos constantes do Termo de Referência, inclusive quanto à integração entre sistema interno e portal institucional, controle de acesso, trilha de auditoria, protocolo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

eletrônico, assinatura eletrônica, contingência, publicidade, preservação de metadados, exportação de dados e observância à LGPD.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação direta fundamenta-se nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O procedimento observará a devida instrução processual, incluindo documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, estimativa da despesa, demonstração de adequação orçamentária e autorização da autoridade competente.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação visa à implantação de solução tecnológica oficial e integrada para gestão do plenário, tramitação legislativa eletrônica, tramitação administrativa digital e publicidade institucional, com uniformização de dados e fluxos entre o sistema interno e o portal da Câmara.

3.2. A adoção de solução integrada justifica-se por razões de viabilidade técnica, uniformização sistêmica, segurança da informação, aderência à LGPD e atendimento às exigências de transparência ativa, evitando inconsistência de dados, fragmentação tecnológica, duplicidade de rotinas e falhas de interoperabilidade.

4. DOS ITENS DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição do produto	Qtde	Un.
01	SUPORE TÉCNICO CONTINUO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA DO SISTEMA DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVO, SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA, INCLUINDO MATERIAIS (2 SMART TV 65 POLEGADAS SISTEMAS ANDROID, 11 TABLET 10.1 POLEGADAS SISTEMA ANDROID) EM REGIME DE COMODATO, PARA USO EM SESSÕES PLENÁRIAS (PRESENCIAIS, REMOTAS OU HÍBRIDAS)	9	Mês
02	IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE ACERVO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO, CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES.	1	Un.
03	CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM SUPORTE E MANUTENÇÃO DE WEBSITE OFICIAL	9	Mês



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

COMPOSTO POR WEBSITE COM CONTEUDO ADMINISTRÁVEL, VISANDO DEMONSTRAR AOS VISITANTES INFORMAÇÕES SOBRE A REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO ALÉM DE CRIAR UM CANAL MAIS PRÓXIMO PARA LEVAR INFORMAÇÕES AO CIDADÃO.		
---	--	--

5. DA DIVULGAÇÃO E DO PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS

5.1. O presente Aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.2 Recebimento das propostas de preço e documentação de habilitação:

- **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do dia 15/04/2026.**
- **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 15/04/2026.**
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:00 horas do dia 17/04/2026.**
- **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:01 horas do dia 17/04/2026.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:01 horas do dia 17/04/2026**

5.2.1. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

5.3. Formalização de consultas: Poderão ser formuladas consultas conforme estabelecido no edital através do e-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

5.4. Referência de tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

5.5. Endereço: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

NOTA: o licitante que se identificar durante a fase de lances, quer seja por ligações telefônicas, mensagens de WhatsApp, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação encaminhado à agente de contratação, será sumariamente desclassificado por infringir a lei.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

6.2. Não poderão participar:

- a) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público;
- b) empresas declaradas inidôneas;
- c) empresas suspensas ou impedidas na forma da legislação;
- d) empresas em situação de dissolução, liquidação ou falência, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
- e) empresas em situação de conflito de interesses ou com impedimento legal para contratar com a Administração;
- f) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO, DO ENVIO DE LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

7.1. A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema eletrônico para o envio de lances públicos e sucessivos pelos fornecedores participantes.

7.2. O procedimento será realizado por meio do **Portal de Compras Públicas**, em ambiente eletrônico próprio, cabendo ao fornecedor acompanhar as operações no sistema durante toda a disputa.

7.3. O período de envio de lances terá o prazo mínimo de **6 (seis) horas**.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global** da contratação, observado o critério de julgamento estabelecido neste Aviso.

7.5. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais).

7.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

7.8. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.9. Encerrado o período de envio de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.10. O fornecedor que não apresentar lance concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o procedimento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão, falha operacional ou inobservância de mensagens emitidas pelo sistema.

7.12. Os horários estabelecidos neste Aviso, no sistema eletrônico e durante a sessão virtual observarão o horário de Brasília/DF.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial no sistema eletrônico, na forma deste item.

8.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do **Portal de Compras Públicas**, a proposta inicial com a descrição da solução ofertada e, quando cabível, a indicação de marca/modelo dos bens ou equipamentos vinculados ao objeto, bem como o valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

8.2.1. O fornecedor não poderá apresentar proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação, quando o objeto exigir execução integral.

8.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor, especialmente o preço ofertado, a descrição da solução e a aderência aos requisitos do Termo de Referência.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos necessários à execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

8.3.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.6. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação aplicável.

8.7. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) identificação completa da empresa proponente;
- b) descrição da solução ofertada;
- c) valor global da proposta e, quando exigido, valor unitário dos itens;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) declaração de que estão incluídos todos os custos, tributos, encargos e despesas necessários à execução;
- f) declaração de aderência aos requisitos do Termo de Referência.

9. DO JULGAMENTO, DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as exigências deste Aviso e do Termo de Referência.

9.2. Encerrada a etapa de envio de lances, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo aceitável para a contratação.

9.3. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do valor máximo definido pela Administração, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas por meio do sistema eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

9.4. A negociação poderá ser realizada com os demais fornecedores classificados, segundo a ordem de classificação, caso a primeira colocada seja desclassificada ou não aceite adequar sua proposta.

9.5. Encerrada a negociação, o Agente de Contratação solicitará ao fornecedor mais bem classificado o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação das informações já apresentadas.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às especificações técnicas e funcionais do objeto;
- b) apresentem preço inexequível ou incompatível com o mercado;
- c) contenham vícios insanáveis;
- d) não demonstrem aderência mínima à solução integrada exigida;
- e) permaneçam acima do valor máximo admitido para a contratação.

9.7. Na hipótese de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para aferição da exequibilidade e da conformidade da proposta.

9.8. Quando necessário, poderá ser solicitada manifestação técnica do setor requisitante ou da área especializada, para subsidiar a decisão quanto à aceitabilidade da proposta.

9.9. Se o Termo de Referência exigir prova de conceito, demonstração técnica, amostra ou validação assistida, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la nas condições e prazos fixados no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Aceita a proposta mais vantajosa, será verificada a habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, mediante consulta aos cadastros e sistemas disponíveis e, subsidiariamente, mediante apresentação dos documentos exigidos neste Aviso. A IN nº 67/2021 admite a verificação da habilitação por Sicafe ou por sistemas semelhantes mantidos por estados e municípios, desde que isso conste expressamente do aviso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

10.2. Serão verificadas, no que couber, a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica do fornecedor, conforme exigências estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

10.3. Poderão ser consultados, entre outros meios de verificação, os cadastros de sanções e impedimentos aplicáveis, inclusive para apuração de eventual vedação à contratação com a Administração Pública.

10.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado vencedor.

10.5. Na hipótese de o fornecedor provisoriamente vencedor não atender às exigências de habilitação, serão examinadas as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, podendo ser retomada a negociação, se necessário.

10.6. A empresa melhor classificada deverá apresentar:

10.6.1. Habilitação jurídica

- a) contrato social, estatuto ou ato constitutivo em vigor;
- b) documento do representante legal.

10.6.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) regularidade perante o FGTS;
- f) regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10.6.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, a agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Contratações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

10.6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei n.8.429, de 1.992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6.3. Qualificação técnica

- a) atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto;
- b) documentação técnica ou memorial descritivo da solução;
- c) declaração de aderência aos requisitos mínimos do Termo de Referência;

10.6.4. Qualificação econômico-financeira

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, conforme aplicável.

10.6.5. Documentação complementar / declarações

O fornecedor provisoriamente vencedor deverá apresentar, juntamente com os demais documentos de habilitação, as seguintes declarações:

- a)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, informando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b)** declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como outras reservas de cargos previstas em normas específicas, quando aplicável.

11. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

11.1. O valor estimado da contratação constará dos autos do processo administrativo, com pesquisa de preços e justificativa própria.

11.2. O valor máximo aceitável será de R\$ 44.041,67 (quarenta e quatro mil, quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária **ficha 23 - Outros Serv. Terc. – P. Jurídica. 01.02.01.01.031.0001.2002.33903900.**

13. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Encerrado o julgamento e verificada a habilitação, os autos serão submetidos à autoridade competente para adjudicação e homologação.

13.2. A contratação será formalizada por **Contrato Administrativo.**

13.3. A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência contratual será de **09 (nove) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se juridicamente cabível e vantajoso para a Administração.

14.2. A implantação, parametrização, migração e treinamento deverão ocorrer no prazo máximo de 60 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, prorrogáveis por igual período mediante justificativa fundamentada.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado após a execução e o atesto do fiscal do contrato, na forma prevista no instrumento contratual.

15.2. O item de implantação será pago após sua conclusão e aceite formal.

15.3. Os itens mensais serão pagos após a efetiva prestação dos serviços correspondentes.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

16.1. A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

16.2. Caberá à fiscalização verificar a conformidade da execução, inclusive quanto à integração sistêmica, segurança da informação, rastreabilidade, publicidade e aderência aos requisitos do Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

18.2. A Administração poderá revogar o procedimento por interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, mediante decisão fundamentada.

18.3. Integram este Aviso, para todos os fins:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP

Anexo II – Termo de Referência – TR

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Modelo de Declarações

Anexo V – Minuta de Contrato

Itacarambi/MG, 31 de março de 2026.

BRUNO TIAGO FARIAS FERNANDES
PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG

JOYCE CRISTINI SILVA SOARES
OAB/MG 2332.369
ASSESSORA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

1. Informações Básicas da Contratação

Órgão demandante: Câmara Municipal de Itacarambi/MG

Setor requisitante: Presidência

Objeto: contratação de empresa especializada para disponibilização de solução informatizada integrada, em ambiente web, na modalidade Software como Service (SaaS), destinada à implantação e operação do sistema de plenário, processo legislativo eletrônico, tramitação administrativa digital e integração com o site institucional da Câmara Municipal de Itacarambi/MG, incluindo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, hospedagem e manutenção do portal institucional, bem como disponibilização, em regime de comodato, dos equipamentos necessários à operacionalização do sistema de plenário e votação eletrônica, contemplando painel de acompanhamento de sessão e demais recursos correlatos.

2. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade decorre da implantação e da operacionalização do Processo Legislativo Eletrônico no âmbito da Câmara Municipal, o que exige solução tecnológica capaz de assegurar, entre outros requisitos, controle de acesso por perfis, identificação inequívoca dos usuários, trilha de auditoria, carimbo oficial de data e hora, protocolo com recibo eletrônico, autuação e numeração automáticas, mecanismos de contingência, preservação de metadados, publicidade institucional, suporte à assinatura eletrônica compatível com o nível de risco do ato e funcionalidades aptas a reforçar a accountability, a prestação de contas, a responsabilização administrativa, a auditabilidade e a conformidade no tratamento de dados pessoais.

Verifica-se, ainda, a necessidade de uniformização entre o sistema interno de plenário/processo legislativo e o site institucional da Câmara, de modo a garantir coerência, atualidade, rastreabilidade, transparência, acessibilidade e segurança na



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

disponibilização pública de proposições, pautas, andamentos, votações, normas e demais atos submetidos à transparência ativa.

Além disso, a contratação deve abranger a disponibilização de equipamentos em regime de comodato, porquanto a Câmara Municipal não dispõe de equipamentos próprios suficientes para a operacionalização do sistema de plenário e votação eletrônica. Assim, a cessão temporária de equipamentos integra a própria necessidade administrativa, constituindo meio indispensável à plena execução da solução como o painel eletrônico de votação, importante para a realização de sessões plenárias presenciais, remotas ou híbridas.

Ademais, a atualização da solução tecnológica mostra-se necessária para atendimento de apontamentos e recomendações pontuais do Ministério Público, especialmente no que se refere ao aperfeiçoamento das condições de acessibilidade, transparência, accountability, prestação de contas, responsabilização, auditabilidade e segurança dos dados, reforçando a necessidade de modernização do ambiente institucional e de adequação das ferramentas atualmente utilizadas à LGPD e às boas práticas de governança pública digital.

3. Demonstração do Interesse Público Envolvido

A contratação atende ao interesse público ao buscar:

- a) modernizar a gestão legislativa e administrativa da Câmara;
- b) reduzir a dependência de fluxos físicos e rotinas manuais;
- c) ampliar a segurança jurídica, a integridade e a rastreabilidade dos atos;
- d) fortalecer a transparência ativa e o controle social;
- e) melhorar a governança dos dados e documentos institucionais;
- f) reforçar a accountability, a prestação de contas, a responsabilização e a auditabilidade;
- g) garantir conformidade com a LGPD e com boas práticas de segurança da informação;
- h) promover acessibilidade e melhor experiência de acesso às informações públicas;
- i) assegurar continuidade operacional, contingência e preservação digital do acervo institucional;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

j) viabilizar a operação do sistema de plenário e votação eletrônica mediante disponibilização dos equipamentos necessários, diante da insuficiência de parque tecnológico próprio da Câmara.

4. Requisitos da Contratação

A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- I. funcionamento em ambiente web;
- II. disponibilização em modelo SaaS;
- III. operação integrada entre sistema de plenário/processo legislativo, tramitação administrativa digital e site institucional;
- IV. controle de acesso por perfis e níveis de permissão;
- V. identificação inequívoca dos usuários;
- VI. trilha de auditoria dos atos praticados;
- VII. carimbo oficial de data e hora;
- VIII. protocolo eletrônico com emissão de recibo;
- IX. autuação e numeração automáticas;
- X. tramitação eletrônica com registro cronológico dos atos, movimentações, despachos e encaminhamentos;
- XI. suporte à assinatura eletrônica simples, avançada e qualificada, conforme parametrização da Câmara e a natureza do ato;
- XII. gestão de documentos nato-digitais e digitalizados;
- XIII. registro e certificação de indisponibilidade do sistema;
- XIV. mecanismos de contingência, backup, redundância e continuidade;
- XV. preservação de integridade, autenticidade, metadados e trilha de auditoria;
- XVI. exportação dos autos e documentos em formato apto à preservação futura, à auditoria e à eventual migração de plataforma;
- XVII. publicidade institucional das informações liberadas no portal oficial;
- XVIII. suporte técnico continuado e manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva;
- XIX. migração do acervo definido pela Administração;
- XX. treinamento dos usuários;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

- XXI. observância à legislação de proteção de dados pessoais, à segurança da informação e aos princípios de accountability, prestação de contas, responsabilização e auditabilidade;
- XXII. funcionalidades de apoio ao processo legislativo e ao plenário;
- XXIII. módulo de sessão plenária e votação eletrônica, com registro dos votos, painel de acompanhamento e consolidação dos resultados;
- XXIV. geração automatizada, total ou parcial, de pauta, boletins, expedientes, relatórios, atos e documentos acessórios, conforme parametrização da Câmara;
- XXV. geração automatizada, total ou parcial, de atas, minutas e registros formais de sessão, condicionada à conferência, validação e homologação pelos agentes públicos competentes;
- XXVI. funcionalidades de compilação, consolidação, organização e consulta de normas, atos e leis municipais;
- XXVII. módulo de protocolo eletrônico e controle de tramitação de expedientes legislativos e administrativos;
- XXVIII. possibilidade de integração com outros sistemas ou bases institucionais da Administração Pública Municipal, quando houver interesse da Administração, viabilidade técnica e base legal;
- XXIX. controle de eventos, tempos, prazos, uso da palavra, temporizadores ou funcionalidades equivalentes para apoio à gestão das sessões plenárias;
- XXX. painel eletrônico ou interface de acompanhamento das sessões e votações;
- XXXI. funcionalidades para publicação institucional eletrônica, inclusive diário oficial eletrônico ou mecanismo equivalente, desde que haja interesse da Administração e compatibilidade com a estrutura normativa e operacional do órgão;
- XXXII. controle de presença e autenticação de usuários por mecanismos compatíveis com o nível de segurança exigido pela Administração;
- XXXIII. disponibilização, em regime de comodato, dos equipamentos necessários à operacionalização do sistema de plenário e votação eletrônica, em quantitativo e especificações compatíveis com a necessidade administrativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

XXXIV. responsabilidade da futura contratada pela entrega, instalação, configuração, suporte, manutenção, substituição, recolhimento e pleno funcionamento dos equipamentos disponibilizados em comodato durante a vigência contratual.

5. Levantamento de Soluções Disponíveis

5.1. Manutenção do modelo físico ou parcialmente digital

Alternativa insuficiente, por não assegurar automação, integração, rastreabilidade, transparência, governança, auditabilidade e suporte adequado ao Processo Legislativo Eletrônico.

5.2. Contratação de soluções isoladas e não integradas

Alternativa que poderia gerar duplicidade de rotinas, inconsistência de dados, dificuldades de interoperabilidade, aumento de custos de sustentação, fragmentação da responsabilização técnica e comprometimento da uniformização entre o sistema interno, o plenário e o portal institucional.

5.3. Contratação separada de software e equipamentos

Embora possível em tese, essa alternativa mostra-se menos adequada no caso concreto, pois a Câmara não dispõe de equipamentos próprios suficientes, e a contratação apartada pode gerar risco de incompatibilidade entre hardware e software, falhas de integração, dificuldades de suporte, aumento da complexidade de implantação e indefinição quanto à responsabilidade por falhas de operação.

5.4. Contratação de solução integrada em nuvem com comodato de equipamentos

Alternativa que melhor atende às necessidades da Câmara, por concentrar em ambiente único as rotinas de tramitação, deliberação, publicidade, gestão documental, plenário, votação eletrônica, suporte, manutenção, integração com o portal institucional e disponibilização dos equipamentos necessários ao funcionamento da solução.

6. Análise Comparativa das Soluções



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

A solução integrada em nuvem, associada à disponibilização de equipamentos em comodato, apresenta as seguintes vantagens:

- a) maior uniformidade tecnológica;
- b) melhor consistência entre dados internos e externos;
- c) redução de retrabalho e duplicidade de cadastros;
- d) centralização da governança de acessos, logs e permissões;
- e) maior eficiência na atualização do portal institucional;
- f) melhor rastreabilidade e auditabilidade dos atos;
- g) maior compatibilidade entre software, módulos plenários e equipamentos;
- h) redução do risco de incompatibilidade técnica;
- i) responsabilização contratual unificada;
- j) viabilização imediata da operacionalização do sistema, diante da ausência de equipamentos próprios suficientes na Câmara;
- k) melhor aderência à LGPD, à accountability e à transparência ativa.

6.1. Como pontos de atenção, a solução exige:

- a) especificação técnica suficiente dos equipamentos em comodato;
- b) delimitação clara das responsabilidades de manutenção e substituição;
- c) justificativa técnica do não parcelamento;
- d) cláusulas de reversibilidade e exportação de dados;
- e) validação da aderência funcional da solução.

7. Justificativa da Solução Escolhida

A solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa é a contratação de plataforma integrada, em ambiente web, na modalidade SaaS, associada à disponibilização, em regime de comodato, dos equipamentos necessários à operação do sistema de plenário e votação eletrônica.

A opção por solução integrada justifica-se por razões de viabilidade técnica, operacional e de governança, uma vez que a adoção de sistemas distintos e não uniformizados tende a gerar inconsistência de dados, retrabalho operacional, dificuldades de interoperabilidade e risco de desencontro entre as informações registradas no sistema interno e aquelas publicadas no portal institucional.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

A contratação conjunta do software com o comodato dos equipamentos mostra-se necessária porque a Câmara não dispõe de equipamentos próprios suficientes para suportar a operacionalização do sistema de plenário e votação eletrônica. Nesse contexto, a disponibilização dos equipamentos não constitui item acessório autônomo, mas elemento indispensável à execução do objeto.

A contratação em solução única também evita incompatibilidades entre software e hardware, reduz riscos de descontinuidade, assegura maior eficiência no suporte técnico, concentra a responsabilização contratual e preserva a funcionalidade do sistema como conjunto integrado.

Assim, conclui-se que o não parcelamento do objeto, neste caso específico, atende melhor ao interesse público, por representar solução mais eficiente, uniforme, segura e compatível com a realidade institucional da Câmara.

8. Descrição da Solução como um Todo

A solução compreenderá, de forma integrada:

- a) sistema de plenário e processo legislativo eletrônico;
- b) tramitação administrativa digital;
- c) protocolo eletrônico;
- d) autuação e numeração automáticas;
- e) gestão de usuários, perfis e permissões;
- f) assinatura eletrônica;
- g) trilha de auditoria e carimbo de data e hora;
- h) portal institucional com integração funcional para publicidade;
- i) hospedagem, manutenção e suporte;
- j) migração de dados e acervo;
- k) treinamento inicial;
- l) contingência, backup, redundância e exportação de dados;
- m) módulo de sessão plenária, votação eletrônica e painel de acompanhamento;
- n) disponibilização, em regime de comodato, dos equipamentos necessários à operacionalização do sistema, em quantitativo e especificações mínimas compatíveis com a necessidade da Câmara;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

o) manutenção, suporte, substituição e recolhimento dos equipamentos fornecidos em comodato ao término da contratação.

9. Parcelamento ou Não do Objeto

Após análise técnica da necessidade administrativa, entende-se que não é recomendável o parcelamento do objeto, tendo em vista a necessidade de uniformidade tecnológica, integração funcional, consistência da base de dados, segurança da informação, governança centralizada e plena operacionalização do sistema.

A manutenção dos equipamentos em comodato no mesmo objeto contratual também se justifica pela interdependência funcional entre hardware e software, pela necessidade de compatibilidade técnica, pela ausência de parque tecnológico próprio suficiente na Câmara e pelo risco de comprometimento da operacionalização do plenário e da votação eletrônica em caso de contratação apartada.

9.1. A separação entre software, módulos plenários, portal institucional e equipamentos poderia comprometer:

- a) a compatibilidade técnica da solução;
- b) a uniformidade operacional;
- c) a rastreabilidade dos atos;
- d) a publicidade e atualização das informações;
- e) a responsabilização clara por falhas de funcionamento;
- f) a continuidade da operação do plenário e da votação eletrônica.

10. Resultados Pretendidos

Com a contratação, pretende-se alcançar:

- a) implantação efetiva do Processo Legislativo Eletrônico;
- b) melhoria do fluxo de tramitação legislativa e administrativa;
- c) maior padronização das rotinas institucionais;
- d) aumento da transparência ativa e da publicidade dos atos;
- e) melhoria da rastreabilidade, auditabilidade e segurança jurídica;
- f) reforço à segurança da informação e à proteção de dados pessoais;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

- g) promoção de accountability, prestação de contas e responsabilização;
- h) viabilização técnica e operacional das sessões plenárias e votações eletrônicas mediante disponibilização dos equipamentos necessários;
- i) preservação digital do acervo institucional;
- j) maior eficiência operacional e redução de retrabalho.

11. Providências Prévias à Contratação

Antes da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) detalhamento dos equipamentos necessários em comodato;
- b) definição do acervo a migrar;
- c) mapeamento dos fluxos legislativos e administrativos;
- d) pesquisa de preços;
- e) elaboração do TR;
- g) instrução jurídica do processo.

12. Impactos Ambientais

A contratação tende a reduzir o uso de papel, impressão, armazenamento físico de documentos e deslocamentos desnecessários, gerando impacto ambiental positivo.

13. Estimativa das Quantidades

Item	Descrição do produto	Qtde	Un.
01	SUPORTE TÉCNICO CONTINUO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA DO SISTEMA DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVO, SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA, INCLUINDO MATERIAIS (2 SMART TV 65 POLEGADAS SISTEMAS ANDROID, 11 TABLET 10.1 POLEGADAS SISTEMA ANDROID) EM REGIME DE COMODATO, PARA USO EM SESSÕES PLENÁRIAS (PRESENCIAIS, REMOTAS OU HÍBRIDAS)	9	Mês
02	IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE ACERVO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO, CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES.	1	Un.
03	CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM SUPORTE E MANUTENÇÃO DE WEBSITE OFICIAL COMPOSTO POR WEBSITE COM CONTEUDO ADMINISTRATIVO, VISANDO DEMONSTRAR AOS	9	Mês



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

	VISITANTES INFORMAÇÕES SOBRE A REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO ALÉM DE CRIAR UM CANAL MAIS PRÓXIMO PARA LEVAR INFORMAÇÕES AO CIDADÃO.		
--	---	--	--

14. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação será apurada em pesquisa de preços formal, com justificativa própria, a ser juntada aos autos.

15. Posicionamento Conclusivo sobre a Viabilidade

Diante da necessidade administrativa identificada, conclui-se pela viabilidade da contratação, condicionada à adequada instrução processual, à justificativa do valor, à especificação técnica suficiente da solução e dos equipamentos em comodato e à comprovação de compatibilidade com as exigências institucionais da Câmara.

Itacarambi/MG, 20 de março de 2026.

Joyce Cristini Silva Soares

OAB/MG 232.369

Assessora Jurídica



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – TR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

Contratação de empresa especializada para disponibilização de solução informatizada integrada, em ambiente web, na modalidade Software como Serviço (SaaS), destinada à implantação e operação do sistema de plenário, processo legislativo eletrônico, tramitação administrativa digital e integração com o site institucional da Câmara Municipal de Itacarambi/MG, incluindo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, hospedagem e manutenção do portal institucional, bem como a disponibilização, em regime de comodato, dos equipamentos necessários à operacionalização do sistema de plenário e votação eletrônica, contemplando painel de acompanhamento de sessão e demais recursos correlatos.

1.2. Natureza do objeto

Trata-se de contratação de solução tecnológica integrada, com prestação continuada de serviços especializados e disponibilização de equipamentos em comodato, em regime de execução por preço global.

1.3. Itens da contratação

Item	Descrição do produto	Qtde	Un.
01	SUORTE TÉCNICO CONTINUO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA DO SISTEMA DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVO, SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA, INCLUINDO MATERIAIS (2 SMART TV 65 POLEGADAS SISTEMAS ANDROID, 11 TABLET 10.1 POLEGADAS SISTEMA ANDROID) EM REGIME DE COMODATO, PARA USO EM SESSÕES PLENÁRIAS (PRESENCIAIS, REMOTAS OU HÍBRIDAS)	9	Mês
02	IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE ACERVO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO, CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES.	1	Un.
03	CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM SUPORTE E MANUTENÇÃO DE WEBSITE OFICIAL COMPOSTO POR WEBSITE COM CONTEUDO	9	Mês



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

ADMINISTRÁVEL, VISANDO DEMONSTRAR AOS VISITANTES INFORMAÇÕES SOBRE A REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO ALÉM DE CRIAR UM CANAL MAIS PRÓXIMO PARA LEVAR INFORMAÇÕES AO CIDADÃO.		
---	--	--

NOTA: Os itens de valor correspondente a até R\$ 80.000,00 é de participação exclusiva de microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

1.4. O prazo de vigência contratual será de **09 (nove) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado, se juridicamente cabível e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133)

A contratação decorre da necessidade de implantação e operação de solução oficial destinada à tramitação eletrônica de proposições e documentos legislativos e administrativos, com integração funcional à publicidade institucional da Câmara.

A solução pretendida deverá viabilizar a tramitação eletrônica de proposições, documentos e expedientes legislativos e administrativos, com observância da segurança jurídica, da rastreabilidade, da integridade, da publicidade, da preservação digital, da governança informacional, da accountability, da prestação de contas, da responsabilização, da auditabilidade e da conformidade com a LGPD.

A contratação deve abranger, ainda, a disponibilização de equipamentos em regime de comodato, uma vez que a Câmara Municipal não dispõe de equipamentos próprios suficientes para a operacionalização do sistema de plenário e votação eletrônica. Desse modo, o comodato integra o próprio objeto contratual como meio indispensável à execução da solução.

A contratação integrada justifica-se por razões de viabilidade técnica e uniformização sistêmica, considerando que a dissociação entre software, módulos plenários, portal institucional e equipamentos pode comprometer a compatibilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

operacional, a continuidade do serviço, a responsabilização contratual e a funcionalidade do sistema como um todo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Descrição geral

A solução deverá ser disponibilizada em ambiente integrado, permitindo que os dados e atos produzidos no sistema de plenário/processo legislativo eletrônico e na tramitação administrativa digital sejam refletidos no site institucional da Câmara, conforme regras de publicidade e perfis de acesso, de forma padronizada, segura, rastreável e compatível com as exigências de transparência, acessibilidade, segurança da informação e proteção de dados.

3.2. Abrangência mínima

A solução deverá contemplar, no mínimo:

- a) processo legislativo eletrônico;
- b) tramitação administrativa digital;
- c) protocolo eletrônico;
- d) autuação e numeração automáticas;
- e) tramitação, despachos e movimentações;
- f) gestão de usuários, perfis e permissões;
- g) assinatura eletrônica;
- h) logs e trilha de auditoria;
- i) carimbo oficial de data e hora;
- j) portal institucional integrado;
- k) publicidade e transparência ativa;
- l) contingência e registro de indisponibilidade;
- m) preservação de metadados e integridade documental;
- n) exportação de autos e documentos;
- o) migração de acervo;
- p) treinamento, suporte e manutenção;
- q) módulos de apoio ao plenário;
- r) painel de acompanhamento de sessão e votação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

s) disponibilização dos equipamentos necessários em regime de comodato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- I. funcionamento em ambiente web;
- II. disponibilização em modelo SaaS;
- III. operação integrada entre sistema de plenário/processo legislativo, tramitação administrativa digital e site institucional;
- IV. controle de acesso por perfis e níveis de permissão;
- V. identificação inequívoca dos usuários;
- VI. trilha de auditoria dos atos praticados;
- VII. carimbo oficial de data e hora;
- VIII. protocolo eletrônico com emissão de recibo;
- IX. autuação e numeração automáticas;
- X. tramitação eletrônica com registro cronológico dos atos, movimentações, despachos e encaminhamentos;
- XI. suporte à assinatura eletrônica simples, avançada e qualificada, conforme parametrização da Câmara e a natureza do ato;
- XII. gestão de documentos nato-digitais e digitalizados;
- XIII. registro e certificação de indisponibilidade do sistema;
- XIV. mecanismos de contingência, backup, redundância e continuidade;
- XV. preservação de integridade, autenticidade, metadados e trilha de auditoria;
- XVI. exportação dos autos e documentos em formato apto à preservação futura, à auditoria e à eventual migração de plataforma;
- XVII. publicidade institucional das informações liberadas no portal oficial;
- XVIII. suporte técnico continuado e manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva;
- XIX. migração do acervo definido pela Administração;
- XX. treinamento dos usuários;
- XXI. observância à legislação de proteção de dados pessoais, à segurança da informação e aos princípios de accountability, prestação de contas, responsabilização e auditabilidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

- XXII. funcionalidades de apoio ao processo legislativo e ao plenário;
- XXIII. módulo de sessão plenária e votação eletrônica, com registro dos votos, painel de acompanhamento e consolidação dos resultados, quando mantido esse escopo;
- XXIV. geração automatizada, total ou parcial, de pauta, boletins, expedientes, relatórios, atos e documentos acessórios;
- XXV. geração automatizada, total ou parcial, de atas, condicionada à conferência e validação pelos agentes públicos competentes;
- XXVI. módulo de protocolo eletrônico e controle de tramitação;
- XXVII. controle de eventos, tempos, prazos, uso da palavra e temporizadores;
- XXVIII. disponibilização, em regime de comodato, dos equipamentos necessários à operacionalização do sistema de plenário e votação eletrônica;
- XXIX. compatibilidade entre software, módulos plenários e equipamentos fornecidos;
- XXX. responsabilidade da contratada pela instalação, configuração, manutenção, substituição e recolhimento dos equipamentos disponibilizados em comodato.

5. REQUISITOS TÉCNICOS E DE GOVERNANÇA

A solução deverá assegurar:

- a) funcionamento em ambiente web;
- b) hospedagem segura;
- c) backup periódico;
- d) redundância e continuidade operacional;
- e) trilhas de auditoria exportáveis;
- f) gestão de acessos e perfis;
- g) proteção contra perda, alteração indevida e acesso não autorizado;
- h) reversibilidade dos dados ao término do contrato;
- i) compatibilidade com regras institucionais de publicidade e restrição de acesso;
- j) adequação à LGPD;
- k) accountability, prestação de contas, responsabilização e auditabilidade;
- l) integração e uniformização institucional entre sistema, portal e módulos plenários;
- m) compatibilidade operacional dos equipamentos disponibilizados em comodato com a solução ofertada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

6. EQUIPAMENTOS EM COMODATO

A contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do sistema de plenário e votação eletrônica, em quantitativo e especificações mínimas adequados à necessidade da Câmara.

6.1. Os equipamentos deverão:

- a) ser compatíveis com a solução ofertada;
- b) estar em condições adequadas de uso e funcionamento;
- c) ser entregues, instalados e configurados pela contratada;
- d) receber suporte técnico e manutenção durante toda a vigência contratual;
- e) ser substituídos pela contratada em caso de defeito, falha ou inadequação de funcionamento;
- f) ser recolhidos ao término do contrato, salvo disposição diversa da Administração.

7. TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO

A contratada deverá promover treinamento inicial aos usuários indicados pela Câmara e prestar suporte técnico continuado e manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, abrangendo tanto a solução quanto os equipamentos disponibilizados em comodato.

8. MIGRAÇÃO DE DADOS E ACERVO

A contratada deverá realizar a migração do acervo indicado pela Câmara, mediante plano previamente validado, contemplando diagnóstico, conferência, registro de inconsistências e homologação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá em etapas:

9.1. Implantação

- a) levantamento de requisitos;
- b) parametrização;
- c) configuração da solução;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

- d) instalação e configuração dos equipamentos em comodato;
- e) definição de perfis;
- f) configuração do portal e integrações.

9.2. Migração e treinamento

- a) importação do acervo;
- b) testes funcionais;
- c) treinamento dos usuários;
- d) ajustes de implantação.

9.3. Entrada em produção

- a) ativação da solução;
- b) operação assistida;
- c) validação funcional.

9.4. Sustentação

- a) suporte;
- b) manutenção;
- c) hospedagem;
- d) acompanhamento da operação;
- e) manutenção dos equipamentos em comodato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. Critérios de medição e recebimento

O aceite da solução dependerá da comprovação de que o sistema:

- a) protocola eletronicamente com recibo;
- b) autua e numera automaticamente;
- c) registra logs e trilha de auditoria;
- d) aplica carimbo de data e hora;
- e) controla acesso por perfis;
- f) identifica inequivocamente os usuários;
- g) suporta assinatura eletrônica parametrizável;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

- h) registra indisponibilidade e contingência;
- i) preserva metadados e integridade documental;
- j) publica adequadamente as informações liberadas no portal;
- k) opera adequadamente com os equipamentos fornecidos em comodato;
- l) apresenta aderência funcional aos módulos contratados.

10.2. Pagamento

O pagamento observará a efetiva execução e o atesto do fiscal, nos termos definidos no instrumento contratual e no aviso de contratação direta.

11.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor observará:

- a) dispensa eletrônica com disputa, na forma do aviso de contratação direta;
- b) critério de julgamento de **menor preço global**;
- c) exigência de compatibilidade integral da proposta com o objeto;
- d) comprovação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica;

11.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A futura contratada deverá apresentar:

- a) atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto;
- b) documentação técnica da solução;
- c) declaração de aderência aos requisitos mínimos.

12. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO INTEGRADA

A adoção de solução integrada justifica-se pela necessidade de viabilizar ambiente tecnológico único para gestão do plenário, processo legislativo eletrônico, tramitação administrativa digital, publicidade institucional e operacionalização da votação eletrônica, evitando fragmentação tecnológica, duplicidade de rotinas, inconsistência de dados, falhas de interoperabilidade e dificuldades de governança da informação.

A manutenção do comodato de equipamentos no mesmo objeto contratual justifica-se pela interdependência funcional entre hardware e software, pela necessidade de compatibilidade técnica, pela ausência de parque tecnológico próprio suficiente na Câmara e pelo risco de comprometimento da operacionalização do plenário e da votação eletrônica em caso de contratação apartada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Compete à contratada:

- a) executar o objeto conforme este TR e a proposta;
- b) assegurar o funcionamento regular da solução;
- c) manter logs, metadados e trilhas de auditoria;
- d) realizar implantação, migração, treinamento e suporte;
- e) garantir segurança da informação e proteção dos dados tratados;
- f) assegurar integração funcional entre sistema interno, portal institucional e módulos plenários;
- g) disponibilizar, instalar, configurar, manter, substituir e recolher os equipamentos em comodato;
- h) manter as condições de habilitação durante a execução;
- i) assegurar exportação e reversibilidade dos dados ao término da contratação.

13.2. Compete à Câmara:

- a) fornecer as informações necessárias à execução;
- b) designar gestor e fiscal do contrato;
- c) definir perfis de acesso e fluxos internos;
- d) validar as etapas de implantação, migração e testes;
- e) fiscalizar a execução;
- f) efetuar os pagamentos devidos.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados, responsáveis por atestar a execução, registrar ocorrências, exigir correções e validar a conformidade funcional da solução e dos equipamentos disponibilizados em comodato.

15. SANÇÕES

Aplicam-se as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da dotação **ficha 23 - Outros Serv. Terc. – P. Jurídica.**

01.02.01.01.031.0001.2002.33903900

17. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custos será apurada em pesquisa de preços formal, com justificativa.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação interna da Câmara e das demais normas aplicáveis.

Itacarambi/MG, 26 de março de 2026.

Eliane da Cruz Santos

Coordenadora do Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG

Ref.: Dispensa de Licitação n.º ____/2026

PROPOSTA COMERCIAL			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone e e-mail de contato			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF:	
Conta:	Agência:	Banco:	

Apresentamos proposta para execução do objeto da Dispensa n.º ____/2026:

Seq.	Descrição do Produto	UND	Qtde	Vlr. Uni	Vlr. Total
1	SUPOORTE TÉCNICO CONTINUO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA DO SISTEMA DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVO, SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA, INCLUINDO MATERIAIS (2 SMART TV 65 POLEGADAS SISTEMAS ANDROID, 11 TABLET 10.1 POLEGADAS SISTEMA ANDROID) EM REGIME DE COMODATO, PARA USO EM SESSÕES PLENÁRIAS (PRESENCIAIS, REMOTAS OU HÍBRIDAS)	MENSAL	9		
2	IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE ACERVO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO, CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES.	UNIDADE	1		
3	CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM SUPORTE E MANUTENÇÃO DE WEBSITE OFICIAL COMPOSTO POR WEBSITE COM CONTEUDO ADMINISTRATIVO, VISANDO DEMONSTRAR AOS VISITANTES INFORMAÇÕES SOBRE A REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO ALÉM DE CRIAR UM CANAL MAIS PRÓXIMO PARA LEVAR INFORMAÇÕES AO CIDADÃO.	MENSAL	9		

Prazo de validade da proposta: ____ dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

Declaramos que:

- a) a proposta contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto;
- b) a solução ofertada atende aos requisitos funcionais e técnicos do Termo de Referência;
- c) a solução possui integração entre sistema interno e portal institucional, conforme exigido;
- d) a solução atende às exigências de segurança da informação, rastreabilidade, publicidade e proteção de dados pessoais previstas no processo.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Razão Social da Empresa

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, declara que:

- a) cumpre os requisitos de habilitação;
- b) inexistem fatos impeditivos à contratação;
- c) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como outras reservas de cargos previstas em normas específicas, quando aplicável;
- e) sua proposta foi elaborada de forma independente;
- f) manterá as condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- g) a solução ofertada atende aos requisitos técnicos e normativos constantes do Termo de Referência;
- h) compromete-se a comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a veracidade das declarações prestadas e o cumprimento das exigências legais e contratuais aplicáveis.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI, com a razão social **ITACARAMBI CÂMARA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 00.536.880/0001-15, e tem sua sede localizada na Avenida Juca Nascimento, nº 240, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Itacarambi - MG, CEP 39.470-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu **Presidente o Sr. Bruno Tiago Farias Fernandes**, do outro lado, a empresa, XXXXX., inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX, com sede na XXXX, nº XXXX, na cidade de XXXXX, neste ato representada por XXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXX, CPF XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 003/2026 – Dispensa Eletrônica nº 001/2026, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, Portaria da Câmara Municipal nº 07/2024, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a disponibilização de **solução informatizada integrada, em ambiente web, na modalidade Software como Serviço (SaaS)**, destinada à implantação e operação do sistema de plenário, processo legislativo eletrônico, tramitação administrativa digital e integração com o site institucional da Câmara Municipal de Itacarambi/MG, sendo objeto da presente contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.2. De forma a prestar os seguintes serviços:

I – licenciamento de uso da solução;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

- II – implantação, parametrização e configuração;
- III – migração de dados e acervo;
- IV – treinamento dos usuários;
- V – suporte técnico continuado;
- VI – manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva;
- VII – hospedagem e manutenção do portal institucional;
- VIII – módulo de sessão plenária e votação eletrônica;
- IX – disponibilização, em regime de comodato, dos equipamentos necessários à operacionalização do sistema de plenário e votação eletrônica, nas quantidades e especificações mínimas definidas no Termo de Referência.

1.3. O objeto será executado em conformidade com este Contrato, o Termo de Referência, o Aviso de Contratação Direta, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA HIERARQUIA DOS DOCUMENTOS

2.1. Integram e vinculam este Contrato, independentemente de transcrição:

- I – o Aviso de Contratação Direta;
- II – o Termo de Referência;
- III – o Estudo Técnico Preliminar, no que couber;
- IV – a proposta adjudicada;
- V – os documentos e anexos do processo administrativo.

2.2. Havendo divergência entre os documentos, prevalecerá, para fins de execução contratual, a seguinte ordem: este Contrato, o Termo de Referência, o Aviso, a proposta e os demais documentos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto será executado sob regime de **empreitada por preço global**, com prestação continuada dos serviços e implementação por etapas, conforme cronograma validado pela CONTRATANTE.

3.2. A execução contratual observará, no mínimo, as seguintes fases:

- I – implantação e parametrização;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

II – instalação e configuração dos equipamentos em comodato;

III – migração do acervo;

IV – treinamento;

V – entrada em produção;

VI – sustentação, suporte, manutenção e hospedagem.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de **09 (nove) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado, se presentes os pressupostos legais e a vantajosidade administrativa. A Lei 14.133 disciplina a duração dos contratos e admite prorrogações nas hipóteses legais.

4.2. A implantação, parametrização, instalação dos equipamentos em comodato, migração e treinamento deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogáveis por igual período mediante justificativa fundamentada.

4.3. O cronograma detalhado de execução será apresentado pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, sujeito à aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____.

5.2. O pagamento será realizado na forma seguinte:

I – item de implantação, parametrização, migração e treinamento: após a conclusão da etapa e aceite formal;

II – itens mensais de licenciamento, suporte, manutenção, hospedagem e disponibilização operacional da solução: após a efetiva prestação mensal e atesto do fiscal.

5.3. O pagamento ficará condicionado:

I – à apresentação da nota fiscal/fatura;

II – ao atesto da execução pelo fiscal do contrato;

III – à manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

IV – à inexistência de pendências contratuais impeditivas.

5.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da nota fiscal regularmente atestada.

5.5. Eventual atraso de pagamento observará a disciplina legal e contratual aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

6.1. Considerando a vigência inicialmente prevista, não haverá reajuste antes de decorrido o interregno mínimo legal, se cabível.

6.2. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nas hipóteses legalmente admitidas, mediante instrução formal e comprovação dos pressupostos correspondentes. A Lei 14.133 assegura a preservação do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Compete à CONTRATADA:

I – executar o objeto de forma contínua, regular e em conformidade com este Contrato e o Termo de Referência;

II – disponibilizar solução integrada compatível com os requisitos funcionais, técnicos e normativos definidos pela CONTRATANTE;

III – implantar, parametrizar, configurar, migrar dados e treinar usuários;

IV – disponibilizar, em regime de comodato, os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do sistema de plenário e votação eletrônica;

V – entregar, instalar, configurar, testar, manter, substituir e recolher os equipamentos em comodato;

VI – garantir compatibilidade operacional entre software, módulos plenários, portal institucional e equipamentos disponibilizados;

VII – manter suporte técnico continuado e manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva;

VIII – assegurar disponibilidade, integridade, autenticidade, rastreabilidade e preservação dos registros eletrônicos;

IX – manter logs, trilhas de auditoria, carimbo de data e hora, histórico de eventos e metadados necessários à auditabilidade dos atos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

- X – adotar medidas de segurança da informação e proteção de dados pessoais adequadas ao risco do tratamento;
- XI – observar a LGPD, especialmente quanto à finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.
- XII – não utilizar dados, documentos ou informações da CONTRATANTE para finalidade diversa da execução contratual;
- XIII – comunicar imediatamente incidentes de segurança, indisponibilidades relevantes e falhas que impactem o serviço;
- XIV – manter as condições de habilitação durante toda a execução;
- XV – assegurar reversibilidade, exportação e entrega dos dados ao término do Contrato, sem bloqueio tecnológico indevido;
- XVI – observar os parâmetros de **accountability**, prestação de contas, responsabilização e auditabilidade na operação da solução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à CONTRATANTE:

- I – fornecer as informações, acessos e definições institucionais necessários à execução;
- II – designar gestor e fiscal do contrato;
- III – validar cronograma, perfis de acesso e fluxos internos;
- IV – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- V – atestar os serviços efetivamente prestados;
- VI – efetuar os pagamentos devidos;
- VII – deliberar sobre homologação da implantação, migração, testes e aceite final.

CLÁUSULA NONA – DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO

9.1. Os equipamentos disponibilizados em comodato integrarão o objeto contratual como meio indispensável à operacionalização do sistema de plenário e votação eletrônica, em razão da insuficiência de parque tecnológico próprio da CONTRATANTE.

9.2. Os equipamentos deverão observar as especificações mínimas, quantitativos e funcionalidades definidos no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

9.3. Os bens permanecerão de propriedade da CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE sua guarda e uso estritamente institucional durante a vigência contratual.

9.4. A CONTRATADA responderá pela manutenção, substituição e suporte dos equipamentos em caso de falha, defeito, obsolescência operacional ou incompatibilidade com a solução.

9.5. Ao término do Contrato, os equipamentos serão recolhidos pela CONTRATADA, salvo disposição diversa formalmente ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO

10.1. A implantação compreenderá levantamento de requisitos, parametrização, configuração dos módulos, instalação dos equipamentos em comodato, testes operacionais e entrada assistida em produção.

10.2. A migração de dados obedecerá plano previamente validado pela CONTRATANTE, com registro de inconsistências, conferência dos dados migrados e homologação final.

10.3. O treinamento deverá abranger os usuários indicados pela CONTRATANTE, inclusive quanto a protocolo, tramitação, assinatura, plenário, votação, portal institucional, rotinas de contingência e boas práticas de segurança da informação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

11.1. A CONTRATADA deverá observar os níveis mínimos de serviço definidos no Termo de Referência ou, na omissão, os seguintes parâmetros mínimos:

I – atendimento a indisponibilidade crítica: resposta em até 01 (uma) hora;

II – atendimento a falha alta: resposta em até 03 (três) horas;

III – atendimento a falha média: resposta em até 06 (seis) horas;

IV – solução ou medida de contorno conforme criticidade e impacto operacional.

11.2. O descumprimento reiterado dos níveis mínimos de serviço poderá ensejar aplicação de sanções, glosas, determinação de correções ou outras medidas contratuais cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, LGPD E CONFIDENCIALIDADE

12.1. A CONTRATADA obriga-se a tratar dados pessoais e informações institucionais exclusivamente para execução do objeto contratual, vedado qualquer uso secundário não autorizado.

12.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais e informações institucionais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida. A LGPD exige adoção de medidas de segurança e responsabilização compatíveis com os riscos do tratamento.

12.3. Eventual tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer se indispensável à execução contratual, houver base legal adequada e tiver sido expressamente autorizado pela CONTRATANTE em conformidade com a legislação aplicável. A LGPD confere disciplina específica aos dados pessoais sensíveis.

12.4. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, sem demora indevida, qualquer incidente de segurança com potencial risco ou dano relevante.

12.5. Permanecem sob dever de confidencialidade os dados, documentos, credenciais, fluxos internos e informações não públicas acessadas em razão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, LICENCIAMENTO E USO DOS DADOS

13.1. O presente Contrato não implica cessão da propriedade intelectual da solução à CONTRATANTE, mas assegura o direito de uso da plataforma durante a vigência contratual, nos limites do objeto contratado.

13.2. Os dados, documentos, metadados, registros de tramitação, logs e informações produzidas ou armazenadas no âmbito da execução contratual pertencem institucionalmente à CONTRATANTE.

13.3. A CONTRATADA não poderá reter, dificultar, restringir ou onerar indevidamente a exportação, entrega ou migração dos dados ao término do vínculo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVERSIBILIDADE, PORTABILIDADE E ENCERRAMENTO DA TRANSIÇÃO

14.1. Encerrado o Contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, em formato acessível, íntegro, legível e tecnicamente utilizável:

I – base de dados;

II – documentos e autos digitais;

III – metadados;

IV – logs e trilhas de auditoria;

V – relatórios e registros necessários à continuidade administrativa.

14.2. A reversibilidade deverá ocorrer sem perda relevante de conteúdo, integridade ou legibilidade, observado o cronograma de transição a ser definido pela CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATADA deverá prestar apoio técnico razoável à transição para novo ambiente, nos limites previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante(s) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, na forma da Lei 14.133. A lei impõe acompanhamento e fiscalização por representante da Administração, admitindo apoio de terceiros quando necessário.

15.2. Compete ao gestor e ao fiscal, no que couber:

I – acompanhar a execução;

II – atestar os serviços;

III – registrar ocorrências;

IV – exigir correções;

V – validar a implantação, a migração, os testes e o funcionamento dos equipamentos em comodato;

VI – reportar inadimplementos e propor providências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

16.1. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante termo aditivo e motivação formal. A Lei 14.133 disciplina as alterações contratuais quantitativas e qualitativas nas hipóteses legais.

16.2. Nenhuma alteração de escopo, prazo, quantitativo ou condições de execução produzirá efeitos sem formalização prévia pela CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legais de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O inadimplemento contratual sujeitará a CONTRATADA, observado o contraditório e a ampla defesa, às sanções cabíveis previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade do fato. A Lei 14.133 disciplina infrações e sanções administrativas aplicáveis ao contratado.

17.2. Poderão ensejar sanção, entre outras hipóteses:

I – inexecução total ou parcial do objeto;

II – falhas reiteradas de disponibilidade ou suporte;

III – descumprimento de obrigações de segurança da informação;

IV – retenção indevida de dados ou recusa injustificada de reversibilidade;

V – descumprimento das obrigações relativas aos equipamentos em comodato.

17.3. As multas, se aplicadas, observarão os percentuais e bases de cálculo definidos supletivamente, no ato sancionatório motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, mediante decisão motivada. A lei disciplina as hipóteses de extinção dos contratos administrativos.

18.2. Na extinção contratual, a CONTRATADA deverá:

I – manter a cooperação necessária à transição;

II – entregar dados, documentos, metadados e logs;

III – recolher os equipamentos em comodato, salvo determinação diversa da CONTRATANTE;

IV – preservar a integridade das informações até a efetiva transferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima

CEP:39.470-000

E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br

Itacarambi – Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária ficha **23 - Outros Serv. Terc. – P. Jurídica. 01.02.01.01.031.0001.2002.33903900**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

20.1. A eficácia do Contrato observará os requisitos legais de divulgação e publicidade aplicáveis à contratação pública. A Lei 14.133 prevê centralidade da publicidade dos atos contratuais, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Januária/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias oriundas deste Contrato, sem prejuízo das competências administrativas e dos meios de solução admitidos em lei.

Itacarambi/MG, ____ de _____ de 2026.

Presidente da Câmara Municipal de Itacarambi - MG

Bruno Tiago Farias Fernandes

Contratante

Razão Social da Empresa

Representante Legal

Contratado

Fiscal do Contrato: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima
CEP:39.470-000
E-mail: licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br
Itacarambi – Minas Gerais

Rafael Nunes Pereira
Coordenador de Finanças

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ Nome: ____ CPF:

2) Ass.: _____ Nome: ____ CPF: